

RESOLUÇÃO Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2020

Institui, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG), subordinado à Diretoria da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL-IES), com a missão de promover o desenvolvimento de pesquisa, extensão e inovação, em dinâmica de redes internas e externas de aprendizagem contínua, buscando respostas técnico-científicas aos desafios estratégicos da Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo único. O NIG tem por princípio atuar em rede multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com outras entidades policiais e universidades acadêmicas, assim como outros núcleos e grupos de pesquisa, a fim de promover o fortalecimento de áreas específicas do conhecimento e contribuir para efetivar a articulação entre distintos saberes.

Art. 2º Compete ao NIG, após provocação formal do Diretor da ACADEPOL-IES:

- I - decidir sobre a criação dos Grupos de Pesquisa;
- II - decidir sobre a conveniência dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
- III - realizar a avaliação anual dos Grupos de Pesquisa;
- IV - apreciar os relatórios dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
- V - apreciar os relatórios anuais de produtividade de cada Grupo de Pesquisa;
- VI - analisar a alocação de carga horária, específica para a pesquisa, por solicitação dos líderes dos grupos de pesquisas, para seus pesquisadores, mediante apresentação de plano de atividades do pesquisador;
- VII - promover a eticidade dos projetos de pesquisa; e
- VIII - deliberar acerca de matérias que lhes forem submetidas pelo Diretor da ACADEPOL-IES.

Parágrafo único. As deliberações do NIG constarão em Ata, registrada em Livro próprio, cuja execução dar-se-á pelo Diretor da ACADEPOL-IES, após a sua aprovação.

Art. 3º A composição do NIG, sua estrutura e funcionamento serão definidos por portaria do Diretor da ACADEPOL-IES.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Resolução 22/GAB/PCSC/2019, publicada no DOE nº 21.160 de 10/12/2019.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil